



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8207/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS E PRODUTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, DISPENSAÇÃO NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS E PROTOCOLOS DE MEDICAMENTOS DOS BAIRROS, ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO ASSISTENCIAL E ATENDIMENTO TEMPORÁRIO DE PACIENTES COM NOVAS DEMANDAS.

CONTEÚDO

1 – PREÂMBULO.....	2
2 – DO OBJETO.....	2
3 – DO PREÇO.....	2
4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
8 – DA HABILITAÇÃO.....	7
9 – DA CONTRATAÇÃO.....	11
10 – DAS SANÇÕES.....	12
11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

1 – PREÂMBULO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, situada na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí, Estado de São Paulo, CEP 18.225-000, comunica aos interessados e torna público que se acha aberta, nesta unidade, a contratação, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8207/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **aquisição de medicamentos, suplementos e produtos destinados ao atendimento das demandas da Diretoria Municipal de Saúde, incluindo cumprimento de ordens judiciais, dispensação nas Farmácias Municipais e protocolos de medicamentos dos bairros, atendimento de pacientes em situação assistencial e atendimento temporário de pacientes com novas demandas**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento de contratação direta dele resultante obedecerá integralmente à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006 e à demais legislação aplicável, no que couber, bem como ao estabelecido neste Edital.

Data-limite para protocolo de propostas e documentos de habilitação via e-mail	27/10/2026, até as 17.00h
Referência do Tempo	horário de Brasília (DF).
Custo total estimado	R\$ 13.267,00 (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais), conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DO OBJETO.

2.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de medicamentos, suplementos e produtos destinados ao atendimento das demandas da Diretoria Municipal de Saúde, incluindo cumprimento de ordens judiciais, dispensação nas Farmácias Municipais e protocolos de medicamentos dos bairros, atendimento de pacientes em situação assistencial e atendimento temporário de pacientes com novas demandas**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

2.2 - A presente dispensa de licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que o objeto é composto por produtos distintos e individualmente especificados, que podem ser fornecidos de forma independente, conforme justificativa constante do item 10 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, podendo a adjudicação recair sobre fornecedores distintos para cada item.

3 – DO PREÇO.

3.1 - Estima-se o valor total desta dispensa de licitação em até **R\$ 13.267,00 (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

3.2 - O valor indicado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** corresponde ao praticado no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em dispensa de licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, inclusive os valores unitários, ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 - A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07. Diretoria de Saúde
02.07.01. Manutenção do F.M.S.
10.301.0008.2017 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária
Ficha: 198 – Recurso Estadual

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação ficará disponível para envio de propostas por um período de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

5.2. Os interessados deverão encaminhar a respectiva proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (Anexo IV), para o e-mail propostas@sarapui.sp.gov.br, até a data e a hora-limite estabelecidas no preâmbulo deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.2.1. A interessada deverá encaminhar sua proposta ao e-mail indicado no item "5.2", **devendo constar no campo "Assunto" os seguintes dizeres: "AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2026 – PROPOSTA COMERCIAL"**. **No corpo de texto do e-mail deverão constar as seguintes informações:**

CNPJ:.....	INSCRIÇÃO
ESTADUAL:.....	
RAZÃO SOCIAL:.....	
Endereço para correspondência:.....	
Cidade:.....Estado:.....Bairro:.....CEP.....	
E-mail institucional:.....	
E-mail pessoal:.....	
Telefone(s):..... ()ME ()EPP	

5.3. Poderão participar desta dispensa de licitação as pessoas inseridas no ramo de atividade, objeto da contratação, que atenderem a todas as condições de habilitação, de qualificação e demais exigências do presente aviso.

5.4. É vedada a participação de pessoas que se encontrarem nas seguintes condições:

5.4.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.2. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.3. Que tenham sido punidas com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Sarapuí;

5.4.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.4.5. Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outros existentes no restante do Edital:

i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

5.4.5.1. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;

5.4.5.2. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

5.4.5.3. Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

5.4.5.4. Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;

5.4.5.5. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a emissão da Nota de Empenho;

5.4.5.6. Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

5.4.5.7. Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da emissão da Nota de Empenho, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item “5.4.5”, alínea “i”.

5.4.5.7.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.4.6. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.7. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.4.8. Que estejam enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1. As propostas serão recebidas até a data e a hora-limite estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, através do e-mail propostas@sarapui.sp.gov.br.

6.2. Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá DECLARAR, sob as penas da Lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO III. **A referida declaração deverá ser apresentada junto à Proposta de Preços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

6.2.1. Nos termos do ANEXO III, a licitante ME/EPP deverá declarar também que, no ano-calendário de realização desta Dispensa de Licitação, ainda não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, conforme modelo constante do ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) Valores unitários e total, expressos em algarismos e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Indicação obrigatória do preço unitário e total, em reais;
- f) Marca, fabricante e número de registro, notificação ou autorização do produto na ANVISA, quando aplicável;**
- g) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- h) Cargo do representante;
- i) E-mail institucional;
- j) E-mail pessoal;
- k) Declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – Termo de Referência, bem como a todas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao caso, e de que serão entregues em embalagem original, com o prazo de validade mínimo exigido;
- l) Declaração, atestando que, se vencedora da dispensa de licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I – Termo de Referência.

6.4. Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.5. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.8. Os preços ofertados permanecerão fixos e irredutíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, que deverá ser comprovado pela contratada mediante apresentação de documentos pertinentes ou quando for o caso planilha de composição de custos.

6.9. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.10. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da legislação aplicável, e demais normas suplementares aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

6.11. A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, devendo cotar a quantidade total prevista para cada item ofertado, vedada a cotação de quantidade inferior.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

7.1. Encerrada a fase de cadastramento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.2.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao preço obtido após a negociação.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa ou em seus Anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Contiver cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o agente de contratações poderá solicitar que seja apresentada, via e-mail, documentação complementar.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.13. O julgamento será realizado por item, podendo a adjudicação recair sobre fornecedores distintos, observado o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1. Para efeitos de habilitação, será analisada a documentação do licitante mais bem classificado.

8.1.1. O(s) participante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do comunicado ou divulgação do resultado da disputa, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a seguinte documentação:

8.1.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.1.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.1.1.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

8.1.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cartão de CPF, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) E Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, OU Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, referente a tributos mobiliários;

8.1.2.4. Prova de regularidade, se for o caso, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas OU Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput, c/c art. 4º Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

8.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado detentor da melhor oferta**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.1.2.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/21)

8.1.3.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme a natureza dos produtos ofertados:

8.1.4.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade exercida, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da RDC ANVISA nº 16/2014, quando exigível;

8.1.4.2. **Licença Sanitária (ou Alvará Sanitário)** vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente;

8.1.4.3. **Certidão de Regularidade Técnica** emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, comprovando a responsabilidade técnica de farmacêutico, nos termos da Lei nº 13.021/2014, quando exigível para a atividade da licitante.

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, conforme ANEXO II, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

8.1.5.2. O Agente de Contratações realizará consulta sobre a veracidade das declarações apresentadas, em especial no que concerne às obrigações legais da licitante:

I – de reservar percentual de vagas aos menores aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT, por meio de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

II – de reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, nos termos do art. 93, caput, da Lei nº 8.213/1991, por meio de consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

8.2.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.

8.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais em vias físicas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o procedimento será suspenso, sendo informados a nova data e o horário para a sua continuidade.

8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 – DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em favor do(s) fornecedor(es) vencedor(es), a qual substituirá o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para aceitação ou retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. A aceitação da Nota de Empenho, por parte da empresa vencedora, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.4. O prazo de execução do objeto é de **até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho**, conforme item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.5. Na emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a execução do objeto.

10 – DAS SANÇÕES.

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução da contratação;

10.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da etapa de julgamento.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio do Município de Sarapuí que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 8 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sarapuí e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o procedimento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o cadastramento de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.12. Do resultado do procedimento será divulgada ata.

Sarapuí, 20 de outubro de 2026.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2026 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **DO OBJETO:** Aquisição de medicamentos, suplementos e produtos destinados ao atendimento das demandas da Diretoria Municipal de Saúde, incluindo cumprimento de ordens judiciais, dispensação nas Farmácias Municipais e protocolos de medicamentos dos bairros, atendimento de pacientes em situação assistencial e atendimento temporário de pacientes com novas demandas, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	ADEFORTE GOTAS - Suplemento vitamínico 15 ML	frasco	12	R\$105,00	R\$1.260,00
2.	FLIXOTIDE 50MCG – PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG inalador aerossol – 120 doses	Unidade	03	R\$175,00	R\$ 525,00
3.	FORMULA MOD/ NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 3.2KCAL 125ML	Unidade	180	R\$39,90	R\$7.182,00
4.	ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	6.000	R\$0,10	R\$ 600,00
5.	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	10.000	R\$0,10	R\$1.000,00
6.	IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG, COMPRIMIDO	Comprimido	15.000	R\$0,18	R\$2.700,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação se fundamenta pela lei 14.133/2021, Art 75, Inciso II, por meio de dispensa de licitação.

A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento de medicamentos, suplementos e demais produtos destinados à assistência farmacêutica municipal, diante da necessidade de suprir, de forma excepcional e temporária, a ausência momentânea de fornecimento de itens essenciais à continuidade dos serviços públicos de saúde.

A necessidade decorre, inicialmente, do **vencimento da Ata de Registro de Preços nº 29/2025, ocorrido em 23 de junho de 2026**, bem como do cancelamento dos pedidos que permaneciam pendentes junto à empresa anteriormente classificada, em razão de pendências documentais e do falecimento do proprietário da empresa, circunstâncias que impossibilitaram a continuidade do fornecimento. Os pedidos cancelados que deram origem à presente necessidade correspondem aos **Pedidos nº 2083/2026, nº 2667/2026 e nº 2371/2026**. Com o encerramento da vigência da referida Ata, não se mostra possível dar continuidade aos trâmites para convocação da próxima empresa classificada.

Paralelamente, parte dos itens inicialmente solicitados foi contemplada na **Ata de Registro de Preços nº 20/2026**, razão pela qual tais itens foram excluídos da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Permaneceram somente os itens que não obtiveram êxito nos procedimentos licitatórios, classificados como **desertos ou fracassados**, referentes aos **Protocolos nº 4708 e nº 5952**, conforme relatório encaminhado pelo Setor de Licitações e anexado ao processo.

Embora os itens necessários já estejam contemplados nos processos licitatórios em andamento, os respectivos procedimentos ainda dependem de sua conclusão, homologação e efetiva contratação para que o fornecimento regular seja restabelecido. Considerando o consumo atual e os níveis de estoque existentes, verificou-se que as quantidades disponíveis não são suficientes para garantir o atendimento da demanda durante o período necessário à conclusão dos novos procedimentos.

A situação é agravada pelo fato de que determinados itens se encontram com **estoque zerado ou em nível crítico**, tornando necessária a adoção de medida imediata para evitar o desabastecimento e a consequente interrupção da assistência farmacêutica municipal.

Os itens objeto da contratação possuem diferentes destinações dentro da rede municipal de saúde. Os **itens 1 e 2** destinam-se ao cumprimento de ordens judiciais, sendo indispensáveis à continuidade do tratamento dos pacientes **A.C.S. e M.C.M.** Os **itens 3, 6, 7 e 8** destinam-se à dispensação regular nas Farmácias Municipais e nos protocolos de medicamentos dos bairros, sendo necessários à manutenção do abastecimento da população. O **item 4** destina-se ao atendimento assistencial do paciente **H.B.C.**, cuja continuidade do fornecimento é necessária à manutenção de seu tratamento. O **item 5** corresponde a nova demanda assistencial destinada a dois pacientes oncológicos que ingressaram com solicitação junto à Assistência Social, enquanto tramita junto à DRS o procedimento administrativo necessário à obtenção da autorização de fornecimento.

Nesse contexto, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir, durante o período de transição, a continuidade do atendimento aos pacientes e a manutenção do abastecimento da rede municipal de saúde, especialmente quanto ao cumprimento das determinações judiciais, continuidade dos tratamentos assistenciais, atendimento temporário das novas demandas oncológicas e reposição dos estoques das Farmácias Municipais e dos protocolos dos bairros.

A contratação possui **caráter excepcional, urgente e temporário**, limitando-se às quantidades necessárias para atender à demanda imediata, considerando a estimativa de consumo para o período de **90 (noventa) dias**, não tendo por finalidade substituir ou interromper os procedimentos licitatórios já instaurados. Trata-se de medida destinada exclusivamente a evitar a descontinuidade do atendimento enquanto os processos referentes aos itens desertos e fracassados prosseguem regularmente.

Dessa forma, a contratação busca preservar a continuidade dos serviços públicos de saúde e da assistência farmacêutica municipal, prevenindo o desabastecimento de medicamentos e produtos essenciais e assegurando o atendimento adequado aos pacientes, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos licitatórios em andamento.

A necessidade encontra-se, portanto, fundamentada na impossibilidade temporária de atendimento integral da demanda pelos instrumentos de contratação anteriormente existentes, na existência de itens com estoque zerado ou em nível crítico, no cancelamento dos pedidos anteriormente pendentes, no vencimento da Ata de Registro de Preços nº 29/2025 e na necessidade de garantir o atendimento até que os novos procedimentos licitatórios estejam concluídos e aptos a assegurar o fornecimento regular.

2.2 JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

A manutenção das marcas Adeforte e Flixotide, das características da fórmula nutricional e da dosagem de ibuprofeno 300 mg justifica-se pela necessidade de atender às decisões judiciais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

às prescrições médicas constantes dos autos, que fundamentam os tratamentos dos pacientes atendidos pela Diretoria de Saúde.

Essas especificações integram a necessidade terapêutica apresentada, razão pela qual sua alteração depende de avaliação e manifestação da área técnica de Saúde e, quando necessário, do profissional prescritor, observados os termos das respectivas decisões judiciais. Quanto à fórmula nutricional, sua descrição deverá contemplar as características técnicas constantes da documentação médica, de modo a permitir a identificação adequada do produto e preservar sua compatibilidade com o tratamento prescrito.

Da mesma forma, a dosagem de ibuprofeno 300 mg foi mantida em atendimento à demanda apresentada, ficando eventual adequação de dosagem ou apresentação, inclusive diante de dificuldades de fornecimento, condicionada à avaliação técnica competente. A preservação das especificações busca, assim, assegurar a continuidade e a adequação dos tratamentos, bem como o cumprimento das determinações judiciais.

Base legal: Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na **aquisição direta e temporária de medicamentos, suplementos e produtos destinados à assistência farmacêutica municipal**, em quantidades estritamente necessárias para atendimento das demandas atualmente existentes, incluindo ordens judiciais, pacientes assistidos pelo Município, demandas oncológicas e manutenção do abastecimento das farmácias municipais e dos protocolos de atendimento nos bairros.

A aquisição deverá assegurar o fornecimento de produtos que atendam integralmente às especificações, concentrações, apresentações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as condições de qualidade, conservação, armazenamento, transporte e regularidade sanitária aplicáveis a cada produto.

Considerando o ciclo de vida dos objetos, a solução deverá abranger desde a aquisição e o fornecimento dos produtos até o seu recebimento, conferência, armazenamento adequado, disponibilização aos pacientes e/ou unidades de saúde e utilização final, de modo a preservar suas características, qualidade e segurança durante todo o período de validade.

Os produtos deverão ser entregues em **embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas**, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação e transporte, especialmente quanto aos medicamentos e produtos sujeitos a controle e regulamentação sanitária. Deverão estar regularmente registrados, notificados ou autorizados pela **ANVISA**, quando aplicável, e atender às exigências sanitárias pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos

4.2. A contratação deverá observar os seguintes **requisitos mínimos**:

4.3. Regularidade do fornecedor: A empresa deverá comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigíveis para a contratação, nos termos da legislação aplicável.

4.4. Possuir atividade econômica compatível com o fornecimento dos produtos objeto da contratação;

4.5. Deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

4.6. O fornecedor deverá possuir autorização, licença ou registro nos órgãos competentes, **quando exigível para a comercialização do produto.**

4.7. O produto deverá ser comercializado de forma regular e atender às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis.

4.8. Requisitos Gerais:

4.8.1. Atender integralmente às especificações, concentrações, apresentações, unidades de fornecimento, quantidades e demais características estabelecidas neste Termo de Referência;

4.8.2. Possuir embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada e sem sinais de violação, adulteração, vazamento ou avaria;

4.8.3. Apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias, conforme a legislação sanitária aplicável;

4.8.4. Estar dentro do prazo de validade com no **mínimo 75% de validade** no momento da entrega e em condições adequadas para utilização durante o período previsto;

4.9. Não será aceito produto vencido, adulterado, com embalagem violada ou em condições inadequadas de conservação.

4.10. O fornecimento deverá observar integralmente a **ordem judicial e a prescrição médica** que fundamentam a aquisição.

4.11. Ser transportados e acondicionados em condições compatíveis com as exigências do fabricante e da legislação sanitária, especialmente quanto à temperatura, umidade, luminosidade e proteção contra contaminação ou danos;

4.12. Ser entregues em conformidade com as prescrições, especificações e destinações constantes do processo de contratação, especialmente nos casos de atendimento a demandas judiciais e assistenciais;

4.13. Não poderão ser fornecidos produtos com características divergentes das especificadas sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.14. Condições de entrega e Fornecimento:

4.14.1. Os itens deverão ser entregues em até **05 (Cinco) dias úteis** após emissão e recebimento da nota de empenho;

4.14.2. Os itens deverão ser entregues em **parcela única em sua totalidade**, não será admitida entrega parcial dos materiais levando em consideração a demanda se tratar de ordem judicial.

4.14.3. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e seguro correrão por conta da contratada.

4.15. Requisitos de responsabilidade:

4.15.1. A contratada será responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos;

4.15.2. Deverá cumprir integralmente a legislação sanitária e normas técnicas aplicáveis;

4.15.3. Arcar integralmente com as despesas de embalagem, transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega;

4.15.4. Garantir que os produtos sejam acondicionados de forma a preservar sua integridade, qualidade e características durante o transporte;

4.15.5. Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo, quando aplicável, a identificação dos produtos, quantidades, lotes e demais informações necessárias à conferência;

4.15.6. Responderá por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

do fornecimento inadequado dos produtos;

4.16. **Substituição:** Em caso de inconformidade técnica, irregularidades, avarias e danos, a contratada deverá substituir os materiais sem ônus adicional para a Administração.

4.17. **Garantia:** A contratada deverá fornecer garantia mínima de **90 (noventa) dias** a contar do recebimento das mercadorias, durante esse período, a contratada deverá corrigir e se necessário substituir, sem ônus, quaisquer falhas decorrentes da execução inadequada.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1 5 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação.

5.1.2 A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais comuns, de fornecimento direto, não demandando execução indireta por terceiros, sendo plenamente possível à contratada cumprir integralmente as obrigações assumidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. *Condições de Entrega*

6.2. O prazo para a entrega dos itens é de até **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão e recebimento da nota de empenho emitida pelo setor de compras.

6.3. Os itens deverão ser entregues no **Setor de Almoxarifado da Saúde** no seguinte endereço: **Rua Ernesto Piedade, 137, Centro, Sarapuí-SP**

6.4. **Horário de funcionamento:** De segunda-feira à Sexta-feira das 08h às 17h

6.5. **Forma de entrega:** Os itens deverão ser entregues em sua **totalidade em uma parcela única**, não sendo admitidas entregas parciais

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Considerando a natureza do objeto, a presente contratação não demandará a formalização de instrumento contratual tradicional, sendo adotada, como instrumento hábil e suficiente para a execução, a emissão de Nota de empenho.

A medida encontra respaldo na legislação vigente, que admite a substituição do contrato por instrumentos simplificados, especialmente em contratações de menor complexidade operacional, e para esse caso vislumbra-se a execução imediata ao cumprimento da ordem judicial, desde que não haja obrigações futuras de caráter continuado que exijam maior formalização

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constitui infração administrativa a inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, a apresentação de documentação falsa, a prática de fraude, comportamento inidôneo ou a prática de atos lesivos à Administração Pública.

8.2. O Contratado que incorrer em tais infrações ficará sujeito às seguintes sanções: I

– Advertência (art. 156, inciso I);

II – Multa, nas modalidades moratória e/ou compensatória (art. 156, inciso II);

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 156, inciso III);

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, inciso IV).

8.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos do art. 156,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

§7º, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado (art. 156, §3º).

8.4. A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º, tais como a natureza e gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto e eventual programa de integridade.

8.6. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, nos termos do art. 161, podendo ensejar compensação de valores, execução de garantia ou cobrança judicial, conforme legislação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 *Recebimento*

9.2 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 10 (Dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (Dez) dias úteis.

9.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.10 *Liquidação*

9.11 - A Prefeitura Municipal de Sarapuí efetuará o pagamento em **até 30 (Trinta) dias úteis** após entrega dos itens e a apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (ais) eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

(s) – NFE (s) devidamente atestada (s) pelo setor competente, em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada;

9.12 - Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Contratante.

9.13 - Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao serviço não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

9.14 - A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Prefeitura.

9.15 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida em conformidade com o nome e CNPJ da CONTRATADA. O corpo da nota fiscal deverá conter as seguintes informações:

9.16 a) Pedido de compras;

9.17 b) Contrato nº (Se Houver);

9.18 c) Banco - Agência – Número da Conta Corrente.

9.19 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.20 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações.

9.21 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9.23 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATADA;

- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.24 A Administração deverá realizar consulta ao **Certidões da Controladoria-Geral da União** disponível no link: <https://certidoes.cgu.gov.br/> para:

9.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.24.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.25 Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.26 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.27 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.28 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.29 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (Trinta) dias úteis** contados da entrega dos materiais e da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.30 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.31 Forma de pagamento

9.32 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.35 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.36 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, após respeitado os prazos de publicação e manifestação de interesse, análise documental e posterior julgamento das propostas, por fim o fornecedor com o preço mais vantajoso a administração pública será dado como vencedor do certame;

10.2 A presente contratação terá como julgamento das propostas sob a forma **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, essa forma de julgamento de mostra a mais vantajosa vislumbrando que os objetos é composto por produtos distintos e individualmente especificados, os quais podem ser fornecidos de forma independente. Possibilita a participação de maior número de fornecedores, amplia a competitividade e permite à Administração obter propostas mais vantajosas individualmente para cada produto, sem exigir que um único fornecedor disponha de todos os itens relacionados.

10.3 Dessa forma, o critério menor preço por item, observadas integralmente as especificações, condições de fornecimento e requisitos sanitários estabelecidos neste termo de referência, mostra-se adequado à natureza do objeto e ao interesse da Administração.

11 HABILITAÇÃO

11.1 **Habilitação Jurídica:** Apresentação de documento de identificação (no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

pessoa física) ou ato constitutivo da empresa (contrato social, estatuto ou equivalente), devidamente registrado no órgão competente, conforme a natureza jurídica (empresário individual, MEI, sociedade empresária, sociedade simples, cooperativa, entre outros), acompanhado, quando aplicável, de documentos de eleição ou designação de seus administradores. Quando exigido, deverá ser apresentado também ato de autorização para o exercício da atividade.

11.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Comprovação de inscrição no CNPJ ou CPF, regularidade perante a Fazenda Nacional, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual (ou distrital) e cadastro de contribuintes pertinente à atividade. Quando aplicável, deverá ser comprovada eventual condição de isenção. O MEI poderá usufruir dos benefícios previstos na legislação específica.

11.3 **Disposições Gerais:** Os documentos deverão estar atualizados, em nome do licitante, e poderão ser exigidos com todas as alterações ou consolidações. Empresas estrangeiras deverão apresentar documentos equivalentes, devidamente traduzidos e regularizados na forma da legislação vigente.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$13.267,00 (Treze Mil Duzentos e Sessenta e Sete reais)**, conforme custos unitários estimados apostos na [tabela contida no item 1.1 acima] Para o levantamento de mercado e apuração dos custos estimados da presente contratação, foi realizada **pesquisa de preços de forma mesclada**, mediante a utilização de diferentes fontes, de acordo com a disponibilidade e compatibilidade dos registros encontrados para cada item.

Para parte dos itens, foram obtidas **cotações diretamente com 03 (três) fornecedores do ramo de comercialização de medicamentos**, considerando as respectivas especificações, apresentações, concentrações e quantidades.

Para os demais itens, foi adotada **pesquisa híbrida**, mediante a utilização de **02 (dois) orçamentos obtidos diretamente com fornecedores**, complementados por **consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, buscando identificar contratações similares e referências de preços compatíveis.

A adoção de fontes distintas mostrou-se adequada diante da **especificidade dos itens e da disponibilidade variável de referências de mercado**, permitindo ampliar a base de informações utilizada na formação dos preços estimados.

Os valores obtidos foram analisados considerando a compatibilidade com as especificações dos produtos e as condições de fornecimento, sendo utilizados para composição da estimativa da contratação, buscando refletir os preços praticados no mercado e conferir maior segurança, razoabilidade e fidedignidade ao orçamento estimado.

12.1 FORMA DE ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quantidade pretendida:

As quantidades estimadas para a presente contratação correspondem ao consumo previsto para o período de 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Os itens destinados ao atendimento de ordens judiciais serão fornecidos conforme a respectiva data de retirada mensal estabelecida para cada paciente, de acordo com a necessidade e programação do setor responsável.

Os demais itens, destinados à dispensação nas Farmácias Municipais, serão fornecidos de acordo com a demanda de atendimento e necessidade de reposição dos estoques, observadas as quantidades contratadas e a disponibilidade orçamentária.

FORMA DE ESTIMATIVA:

- **Itens 1 e 2:** destinam-se ao atendimento de **ordens judiciais**, sendo indispensáveis para garantir o cumprimento das determinações judiciais e a continuidade do tratamento dos pacientes A.C.S. e M.C.M.;
- **Itens 3 e 6:** destinam-se à **dispensação municipal**, para atendimento das Farmácias Municipais e dos protocolos de medicamentos dos bairros, sendo necessários para a manutenção do abastecimento e da assistência regular à população;
- **Item 4:** corresponde a medicamento destinado ao atendimento **assistencial do paciente H.B.C.**, cuja continuidade do fornecimento é necessária para assegurar o tratamento;
- **Item 5:** corresponde a uma **nova demanda assistencial**, destinada a dois pacientes oncológicos que ingressaram com solicitação junto à Assistência Social. Para esses pacientes, está sendo iniciado processo administrativo junto à

DRS para obtenção da autorização de fornecimento. Entretanto, considerando que o trâmite administrativo, incluindo análise, julgamento e emissão da autorização de fornecimento, pode levar aproximadamente 90 dias, o Município realizará o fornecimento dos medicamentos durante esse período, até que o processo administrativo seja concluído e haja a respectiva autorização de fornecimento. A solicitação médica dos pacientes segue anexa para comprovação da necessidade.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento de recurso próprio da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) **02.07. Diretoria de Saúde**

II) **02.07.01 Manutenção do F.M.S**

III) **10.301.0008.2017 Manutenção do Bloco de Atenção Primária**

IV) **Ficha: 198 – Recurso Estadual**

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

Sarapuí, 21 de Outubro de 2026.

Marcos Paulo Machado

Diretor de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2026 ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A (nome), inscrita no CNPJ (ou CPF) sob nº., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº., RG nº., DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sarapuí;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Sarapuí/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2026 **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os seus benefícios.

DECLARO, também, que, no ano-calendário de realização desta Dispensa de Licitação, não possuo contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

....., ... de de 2026.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2026 ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8207/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos, suplementos e produtos destinados ao atendimento das demandas da Diretoria Municipal de Saúde, incluindo cumprimento de ordens judiciais, dispensação nas Farmácias Municipais e protocolos de medicamentos dos bairros, atendimento de pacientes em situação assistencial e atendimento temporário de pacientes com novas demandas.

PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total	Marc a/ Fabri cante
1	ADEFORTE GOTAS - Suplemento vitamínico 15 ML	Frasco	12			
2	FLIXOTIDE 50MCG – PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG inalador aerossol – 120 doses	Unida de	03			
3	FÓRMULA MOD/ NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 3.2KCAL 125ML	Unida de	180			
4	ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG, COMPRIMIDO	Compr imido	6.000			
5	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO	Compr imido	10.000			
6	IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG, COMPRIMIDO	Compr imido	15.000			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (soma dos itens cotados): R\$ _____, ____ (por extenso)						

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

DECLARAÇÕES

1 – Declaro que me comprometo a executar o objeto da presente licitação dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

3 – Declaro que os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – Termo de Referência, bem como a todas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao caso, e que serão entregues em embalagem original do fabricante, lacrada e devidamente identificada.

4 – Declaro que os produtos ofertados possuirão, no momento da entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, que concederei a garantia de 90 (noventa) dias prevista no item 4.13 do ANEXO I – Termo de Referência e que a licitante atende às exigências de qualificação técnica previstas no item 8.1.4 deste Edital.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA

Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará o TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	